

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2348, DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, incisos III e V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os Decretos Nºs 2288, de 11/04/2022, 2291, de 13/04/2022, 2295, de 18/04/2022 e 2296, de 18/04/2022, publicados no D.O.E Nº 34.938, de 19/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2352, DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 28.670.973,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.670.973,00 (Vinte e Oito Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	0301	444041	3.700.000,00
081012781114997659 - SEEL	0301	449051	300.000,00
081012781214998317 - SEEL	0301	339030	379.000,00
151011339215038424 - SECULT	0301	335041	150.000,00
151011339215038425 - SECULT	0301	334041	30.000,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339035	535.736,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339036	544.712,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339039	1.116.946,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339047	108.952,00
171010412315088251 - SEFA	0331	449052	208.450,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339014	33.000,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339033	14.900,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339036	59.324,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339047	11.868,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339035	219.860,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339036	2.256.512,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339040	3.114.761,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	451.320,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339140	3.450.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	449052	386.800,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339014	67.194,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339033	46.434,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339039	85.104,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339033	1.600.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339037	1.100.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	32.000,00
301010312214928441 - Defensoria Pública	0301	449052	1.435.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	5.667.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	0661	339040	1.416.100,00
871010824415058859 - FEAS	0301	334181	150.000,00
TOTAL			28.670.973,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2353, DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.677.357,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.677.357,20 (Cinco Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	4.151.357,20
141012060814918715 - SEDAP	0101	339039	864.000,00
462021339215038421 - FCP	0101	339031	662.000,00
TOTAL			5.677.357,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	4.151.357,20
141012045115087552 - SEDAP	0101	449039	172.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	228.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	464.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339014	150.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339030	50.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	360.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339039	30.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	72.000,00
TOTAL			5.677.357,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 798767



APOSTILAMENTO

APOSTILA

A Coordenadora de Relações Governamentais, no uso de suas atribuições dadas pela Portaria nº 441/2022-CCG, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.E. nº. 34.927 de 08 de abril de 2022, considerando os autos do Processo nº 2022/298033 e com fundamentação no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE em virtude da necessidade de correção da data de vigência e fazer constar a dotação orçamentária no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021-CCG/PA, firmado com a empresa MÍDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI, onde passará a vigência de: "O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura até a data de 15/10/2022", para conter a vigência de: "O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura até a data de 14/10/2022"; e inclusão da Dotação Orçamentária